
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.430, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Homologa o Decreto nº 451/2026, de 23 de março de 2026, editado pelo Município de Alenquer, que declara situação de emergência nas áreas daquele Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 451/2026, de 23 de março de 2026, editado pelo Município de Alenquer, que declara situação de emergência nas áreas daquele Município, afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022- MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2692435,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 451/2026, de 23 de março de 2026, editado pelo Município de Alenquer, que declara situação de emergência em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de maio de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

DECRETO Nº 451/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS-13.2.1.4, EM CONFORMIDADE COM A CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA Nº 260 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 E PORTARIA Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022-MDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as anormais e fortes precipitações pluviométricas ocorridas no âmbito do município de Alenquer, incorrendo em movimentação de terras, alagamentos, enxurradas, obstrução de estradas vicinais e afetando a vida cotidiana dos cidadãos.

CONSIDERANDO que esses eventos, devido ao período chuvoso, podem se estender até meados de junho, com tendências de agravar ainda mais a situação e que até o momento o total de pessoas afetadas são; 325 Pessoas enfermas, 114 pessoas que são desalojadas, 9303 pessoas afetadas diretamente pelo desastre, nas zonas urbana e rural

CONSIDERANDO que no dia 20/03/2026 houve uma grande precipitação pluviométrica, sendo que no curto período do tempo, das 00:00 as 09:00 horas, e que essa grande quantidade de chuvas encontrou um solo já bastante saturado em decorrência do rigoroso inverno amazônico, causado ao município Alenquer bastante destruição.

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem estar da população em decorrência de eventos adversos causadores de desastres, para em regime de cooperação com os demais entes, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

CONSIDERANDO por fim, o alerta vermelho, de chuvas intensas expedido pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), que requer atenção em decorrência dos estragos já ocasionados, bem como da possibilidade de ocorrência de ainda mais prejuízos;

CONSIDERANDO que os bairros da zona urbana mais afetados foram os seguintes: Santa Luzia, (Fazendinha), Bela Vista, São Francisco, Independência, Liberdade, Luanda, Aníngal, São Cristóvão, Centro.

CONSIDERANDO que foram afetadas as regiões rurais: da PA 254, PA 427, Região do Bacabal, Região da Boa Água, Região do Camburão, Região do Mamiá, Região do Macupixi, Região do Curicaca, Região do Bom Jardim, Região do Santo Antônio, e Região Pacoval abrangendo um total de mais de 35 (trinta) comunidades.

CONSIDERANDO que o Parecer da coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, classificando o desastre como de nível II ou média intensidade.



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do decreto classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS - (COBRAD 1.3.2.1.4)**, consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realizações de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenadoria de Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesas civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminentes, a:

- I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
- III- Declara a interdição de imóveis residenciais e comerciais em situação de risco muito alta, com a desocupação imediata por parte de seus ocupantes, devendo as autoridades solicitar apoio policial para o ato.

Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101.2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto terá a vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias corridos e ininterruptos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer - Pará, em 23 de março de 2026.


HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.


IDINALVA SOARES MACIEL
Secretária municipal de Administração

Praça Eloy Simões N.º 751 - Centro - Alenquer-Pará
CEP. 68200-000 ☎3526-1496, 3526-1119 e 3526-1122

DOE Nº 36.644, DE 28/05/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.